



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XVII - TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº012/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS EM RAZÃO DA FALTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a greve de transportadores rodoviários, que tem obstado a remessa de insumos imprescindíveis à manutenção dos serviços prestados pelo Município de Queimadas, a exemplo da assistência à saúde, à educação, à ação social e outras áreas de atuação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da continuidade de serviços como o transporte de pacientes através de ambulâncias, o deslocamento de alunos do ensino básico e fundamental da rede pública de ensino municipal;

CONSIDERANDO a manifesta falta de combustíveis derivados de petróleo na região do Município de Queimadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Queimadas, em razão da greve dos transportadores rodoviários e a falta de combustíveis na rede comercializadora.

Art. 2º. Todas as empresas fornecedoras de combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º. São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais), transporte coletivo urbano e semi-urbano, coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de combustíveis derivados de petróleo, no prazo de vigência deste Decreto até o máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. O presente Decreto tem vigência até a normalização do fornecimento de combustível no Município de Queimadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 24 de maio de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
 CNPJ Nº. 18.268.471/0001-40 – Endereço: Avenida Severino Bezerra Cabral – Queimadas – PB – Fone: (83) 3392-2266.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADAS/PB

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Assunto: Aprovação do Cofinanciamento Estadual 2016/exercício 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Queimadas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2016, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2018, A prestação de cotas do Cofinanciamento Estadual,

CONSIDERANDO:

- **PORTARIA/ SEDH Nº 036 de 02 de dezembro de 2015;**
- Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 ;
- Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015;
- Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB publicados pela Resolução nº 03 de 02 de dezembro de 2015;
- Conselho Estadual de Assistência Social CEAS por meio da Resolução nº 08 de 02 de dezembro de 2015;
- Resoluções, Conforme pactuação na CIB Resolução Nº 005 de 21 de Julho de 2017, aprovada pelo CEAS.
- ✓ **Resolve aprovar** a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual de acordo com o que nos foi apresentado em Reunião, Comprovações das despesas (Extratos bancários, Notas Fiscais, Empenhos e Liquidação); junto com Relatórios qualitativo. Fica claro a confiabilidade e veracidades das informações.

Queimadas/PB, sala de sessões, 28 de maio de 2018

Maria José Cesário de Lima Gomes
 Presidente do CMAS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XVII - TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 013/2018

A Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA PENHA DA SILVA MARIANO**, matrícula nº **020736-5**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da EC Nº 41/2003, e o art. 30, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Maio de 2018.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 014/2018

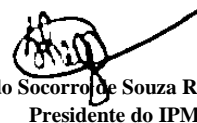
A Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA GORETTI GOMES DE SOUSA**, matrícula nº **610034-1**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da EC Nº 41/2003, e o art. 30, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Maio de 2018.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 015/2018

A Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA JOSÉ CAVALCANTE VELEZ**, matrícula nº **610034-1**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da EC Nº 41/2003, e o art. 30, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Maio de 2018.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM